**DECRETO Nº 107/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**.

"Dispõe sobre o número de integrantes do Conselho Municipal de Deodápolis – COMD, e dá outras providências".

**O Sr. Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquele prevista no artigo 71, incisos V a VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 14º e seguintes, do Plano Diretor Participativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica estabelecido o número de integrantes do Conselho Municipal de Deodápolis-COMD**, como Representantes dos Poderes Públicos existentes no Município em todos os segmentos da sociedade civil organizada.

| | |
|---|---|
| PODER PÚBLICO MUNICIPAL | 01 Titular e 01 Suplente |
| PODER PÚBLICO ESTADUAL | 01 Titular e 01 Suplente |
| PODER PÚBLICO FEDERAL | 01 Titular e 01 Suplente |
| ENTIDADES DOS MOVIMENTOS POPULARES | 01 Titular e 01 Suplente |
| ENTIDADES EMPRESARIAS | 01 Titular e 01 Suplente |
| ENTIDADES DOS TRABALHADORES | 01 Titular e 01 Suplente |
| ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS | 01 Titular e 01 Suplente |
| INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSIDADES | 01 Titular e 01 Suplente |
| ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS | 01 Titular e 01 Suplente |

| | |
|---|---|
| OUTRAS ATIVIDADES QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO | 01 Titular e 01 Suplente |

**Parágrafo único.** O mandado dos membros do COMD será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Deodápolis-COMD as seguintes atribuições: Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil; Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade; Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano; Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor; Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada; Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas; Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano; Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada; Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

**Art. 3º** Para atender os objetivos o COMD deverá: Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo; Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano; Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal; Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas; Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos; Elaborar o seu regimento interno.

**Art. 4º** Fica determinado a expedição de ofício para as entidades mencionadas no art.1º, a fim de serem indicados os membros para composição do COMD.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado De Mato Grosso Do Sul, em 13 de setembro de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**
**Prefeito Municipal**